



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2019–Tiragem 100

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



*Estado da Paraíba*  
*Prefeitura Municipal de Juru*  
 "Gabinete do Prefeito"

**PORTARIA**  
**Nº 101/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar com fulcro no Inciso I do artigo 76 c/c o artigo 78 da Lei 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru (Regime Jurídico Único) e dá outras providências os Servidores Comissionados de livre nomeação e exoneração, que constam no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de Novembro de 2019.

**Luiz Galvão da Silva**  
 Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 101/2019			
CARGO	NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	
		Nº DA PORTARIA	ARTIGO
Chefe de Divisão de Identificação	Thiago Bento de Souza	048/2018	-----
Secretário de Infraestrutura	Antonio Henrique de Lima	008/2019	-----
Secretário de Desenvolvimento Urbano (interino)	Antonio Henrique de Lima	008/2019	-----
Diretor de Departamento de Obras	Robson Rodrigues da Silva	034/2019	2º
Secretário Executivo	José Carlos Alves da Silva	034/2019	3º
Chefe de Gabinete	Eurides Salvador de Almeida	034/2019	4º
Assessor Especial	Marcone Olimpio Alves	034/2019	5º
Chefe de Divisão de Cadastro de Produtores	Jéssica Carlos da Silva	034/2019	6º
Chefe de Divisão Material e Patrimônio	Alda Valéria Batista Dias Leite	034/2019	7º
Chefe de Divisão de Comunicação	Antonio Silvério da Silva Sobrinho	034/2019	8º
Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	José Ronaldo de Siqueira Lopes	034/2019	11
Chefe de Divisão de Eventos e Promoção de Atividades de Lazer	Luciano Pedro da Silva	034/2019	12
Assessor Especial	Dhionantan Jonas de Medeiros	043/2019	1º
Chefe de Divisão de Assistência à Agricultura	Damião Ramos da Silva	043/2019	2º
Assessor Especial	Tarcísio José Severiano Ramos	052/2019	-----
Secretário Executivo	Andreia Aparecida Lima do Nascimento	070/2019	-----

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de Novembro de 2019.

**Luiz Galvão da Silva**  
 Prefeito Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 102/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

Considerando, o Laudo de Exame Médico-Pericial emitido pelos membros da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2019–Tiragem 100**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

a servidora Terezinha Marques Pires Leite, matrícula sob nº 214, necessita acompanhar pessoa doente da família por um período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 93, inciso II, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002, trinta (30) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", a servidora Terezinha Marques Pires Leite, matrícula sob nº 214, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: a Licença de que trata o caput deste artigo teve início no dia 30 de Setembro de 2019 e término no dia 29 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 13 de Novembro de 2019.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 103/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

Considerando, o Laudo de Exame Médico-Pericial emitido pelos membros da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que o servidor Ricardo Alexandre da Rocha Brito Mendes, matrícula sob nº 847, está inapto para o exercício de suas funções por um período de 60 (sessenta) dias.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002, sessenta (60) dias de "Licença Para Tratamento de Saúde", ao servidor Ricardo Alexandre da Rocha Brito Mendes, matrícula sob nº 847, Vigilante, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: a Licença de que trata o caput deste artigo teve início no dia 28 de Agosto de 2019 e término em término no dia 26 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 13 de Novembro de 2019.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 104/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002 .

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 403, de 30 de março de 2007, cento e vinte (120) dias de "Licença Maternidade", a Servidora Contratada IVANEZA RAMOS DA SILVA, matrícula sob nº 1352, Coordenadora dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família deste Município, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: a Licença Maternidade de que trata este artigo, será no período compreendido entre 13 de Novembro de 2019 e 12 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 13 de Novembro de 2019.

**Luiz Galvão da Silva**  
Prefeito Constitucional